

REQUERIMENTO E NOTA TÉCNICA – IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE EDUCACIONAL (GAAE)

Florianópolis, 10 de novembro de 2025

Prezado(a) Deputado(a):

Eu, Ana Paula Bento Dias Arceno, matrícula nº 387388-4-04, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar, efetiva no Magistério Público Estadual de Santa Catarina, venho, respeitosamente, requerer a criação e implantação da Gratificação de Apoio à Atividade Educacional (GAAE), destinada aos servidores que exercem funções pedagógicas e técnicas no quadro do Magistério Público Estadual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O cargo de Especialista em Assuntos Educacionais está previsto na Lei Complementar nº 668/2015, que organiza o Plano de Carreira do Magistério Público Estadual e reconhece as funções de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Administrador Escolar como integrantes do magistério.

Além disso, a Lei nº 18.314, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual, reafirma a importância da inclusão dos Especialistas em Assuntos Educacionais nas políticas de valorização e nas gratificações vinculadas às atividades pedagógicas.

Em especial, essa lei destaca que as funções exercidas pelos Especialistas são essenciais para a qualidade da gestão escolar e para o apoio técnico-pedagógico aos docentes e às unidades escolares.

Contudo, mesmo após a vigência dessa norma, os Especialistas ainda não foram contemplados com gratificação específica, ao contrário dos professores em regência de classe, que recebem a Gratificação de Regência (art. 41 da LC nº 668/2015) e dispõem de hora-atividade (art. 2º, §4º da Lei Federal nº 11.738/2008 – Lei do Piso Nacional do Magistério).

Essa diferença causa desequilíbrio remuneratório e desvalorização funcional, visto que os Especialistas realizam atividades pedagógicas

complementares e essenciais ao ensino, sem qualquer compensação financeira pela ausência de hora-atividade ou gratificação de regência.

Dessa forma, a criação da GAAE – Gratificação de Apoio à Atividade Educacional é medida necessária, justa e coerente com as normas estaduais vigentes, pois dá efetividade ao disposto na Lei nº 18.314/2021, que reconhece a necessidade de valorizar todos os profissionais da educação, inclusive os Especialistas em Assuntos Educacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 668/2015, que dispõe sobre o Quadro do Magistério Público Estadual e reconhece o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais como integrante da carreira do magistério;

Lei nº 18.314/2021, que estabelece a valorização e reestruturação remuneratória dos profissionais da educação da rede estadual e reafirma o papel essencial dos Especialistas em Assuntos Educacionais nas atividades pedagógicas e de apoio educacional;

Art. 41 da LC nº 668/2015, que prevê a Gratificação de Regência de Classe apenas aos docentes;

Lei Federal nº 11.738/2008, art. 2º, §4º, que assegura hora-atividade apenas aos professores em exercício de regência;

Constituição Federal, art. 5º (isonomia) e art. 206, inciso V (valorização dos profissionais da educação escolar).

Esses dispositivos demonstram que, embora os Especialistas pertençam ao Magistério, não possuem acesso às gratificações ou compensações atribuídas aos docentes, o que reforça a urgência da criação da GAAE.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E EDUCACIONAL

O Supervisor Escolar exerce papel estratégico na estrutura pedagógica da escola, atuando diretamente na qualidade do ensino, na formação continuada dos docentes, no acompanhamento de práticas pedagógicas, na análise de registros escolares e na promoção da gestão educacional eficiente.

Apesar dessa relevância, os Supervisores, Orientadores e Administradores Escolares não recebem qualquer vantagem financeira que reconheça o caráter técnico-pedagógico e a complexidade de suas funções.

A GAAE deve, portanto, ser instituída como gratificação compensatória e de valorização, atendendo aos princípios da Lei nº 18.314/2021 e da Constituição Federal, garantindo equidade e reconhecimento institucional dentro da carreira do Magistério Público Estadual.

4. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, requeiro:

- a) A criação e regulamentação da Gratificação de Apoio à Atividade Educacional (GAAE) para os cargos de Especialista em Assuntos Educacionais (Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Administrador Escolar);
- b) A implantação da gratificação na folha de pagamento dos servidores efetivos do Magistério Público Estadual;
- c) A aplicação retroativa, se cabível, aos profissionais em exercício desde a vigência da Lei Complementar nº 668/2015 ou desde a data de posse;
- d) A análise e encaminhamento administrativo junto à Secretaria de Estado da Administração e demais setores competentes.

Certa da atenção e compromisso desta Secretaria com a valorização dos profissionais da educação catarinense, coloco-me à disposição para contribuir com informações adicionais e encaminho este requerimento também aos Deputados Estaduais, para ciência e apoio à tramitação da proposta.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Ana Paula Bento Dias Arceno

Especialista em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar

Magistério Público Estadual de Santa Catarina – Cargo: Supervisora Escolar

Matrícula nº 387388-4-04


E-mail: ana.arceno@sed.sc.gov.br

ENC: Apoio à implantação da Gratificação de Apoio à Atividade Educacional (GAEE)

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2025-11-10 11:32

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (73 KB)

Deputados REQUERIMENTO .pdf;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: ANA PAULA BENTO DIAS ARCENO <ana.arceno@sed.sc.gov.br>

Enviado: sábado, 8 de novembro de 2025 20:52

Para: ALEXANDER BRASIL ALVES PEREIRA <alexbrasil@alesc.sc.gov.br>; ALTAIR DA SILVA <dep.altairsilva@alesc.sc.gov.br>; ANA CAROLINE CAMPAGNOLO <ana@alesc.sc.gov.br>; ANTIDIO ALEIXO LUNELLI <departidiolunelli@alesc.sc.gov.br>; camilo@camilomartins.com.br <camilo@camilomartins.com.br>; CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA <deputadocarlos@alesc.sc.gov.br>; dirceheiderscheidt5@gmail.com <dirceheiderscheidt5@gmail.com>; DR VICENTE <dr.vicente@alesc.sc.gov.br>; fabiano@fabianodaluz.com.br <fabiano@fabianodaluz.com.br>; FERNANDO KRELLING <fernandokrelling@alesc.sc.gov.br>; IVAN NAATZ <ivannaatz@alesc.sc.gov.br>; JAIR ANTONIO MIOTTO <jairmiotto@alesc.sc.gov.br>; JESSE DE FARIA LOPES <dep.jesselopes@alesc.sc.gov.br>; JOSE MILTON SCHEFFER <jms11135@alesc.sc.gov.br>; JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>; SILVIO CARDOSO JUNIOR <deputadojuniorcardoso@alesc.sc.gov.br>; LUCAS FELIPE MELO NEVES <lucasneves@alesc.sc.gov.br>; lucianecarminatti13@gmail.com <lucianecarminatti13@gmail.com>; MARCIUS DA SILVA MACHADO <marcius.machado@alesc.sc.gov.br>; MARCOS DA ROSA <depmarcosdarosa@alesc.sc.gov.br>; MARCOS LUIZ VIEIRA <marcosvieira@alesc.sc.gov.br>; MARIO PINTO DA MOTTA JUNIOR <depmariomotta@alesc.sc.gov.br>; Marquito PSOL <marquitopsol@gmail.com>; contato@matheuscadorin.com.br <contato@matheuscadorin.com.br>; MAURICIO JOSE ESKUDLARK <eskudlark@alesc.sc.gov.br>; MAURICIO FERNANDO PEIXER <deputadopeixer@alesc.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; gabinete@napoleaobernardes.com.br <gabinete@napoleaobernardes.com.br>; Deputado Neodi Saretta <gabinetesaretta@alesc.sc.gov.br>; NILSO JOSÉ BERLANDA <deputadoberlanda@alesc.sc.gov.br>; Email deputado Oscar Gutz <gabineteoscargutz@alesc.sc.gov.br>; PEDRO BALDISSERA <padrepedro@alesc.sc.gov.br>; ANA PAULA DA SILVA <paulinha@alesc.sc.gov.br>; FELIPE LUIZ COLLACO <pepe.collaco@alesc.sc.gov.br>; RODRIGO MINOTTO <rodrigominotto@alesc.sc.gov.br>; CARLOS HENRIQUE DE LIMA <dep.sargentolima@alesc.sc.gov.br>; SERGIO DA ROSA GUIMARÃES

<sergioguimaraes@alesc.sc.gov.br>; SERGIO MOTTA RIBEIRO <depsergiomotta@alesc.sc.gov.br>; Deputado Estadual Tiago Zilli <deptiagozilli@alesc.sc.gov.br>; VOLNEI WEBER <volneiweber@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Apoio à implantação da Gratificação de Apoio à Atividade Educacional (GAAE)

> Prezado(a) Deputado(a),

Sou Ana Paula Bento Dias Arceno, Supervisora Escolar e Especialista em Assuntos Educacionais do Magistério Público Estadual de Santa Catarina.

Encaminho, em anexo, o Requerimento e Nota Técnica referentes à implantação da Gratificação de Apoio à Atividade Educacional (GAAE), proposta que busca valorizar os Especialistas em Assuntos Educacionais – Supervisores Escolares, que integram o quadro do magistério, mas não são contemplados com hora-atividade nem gratificação de regência de classe.

O documento está fundamentado nas Leis Complementar nº 668/2015, Lei nº 18.314/2021, Lei Federal nº 11.738/2008 e na Constituição Federal (art. 206, V), demonstrando a necessidade de reconhecimento e equidade funcional.

Conto com seu apoio e sensibilidade na defesa dessa pauta justa e essencial para a valorização dos Supervisores Escolares e dos Especialistas em Assuntos Educacionais.

Agradeço pela atenção e pelo compromisso com a educação pública catarinense.

Atenciosamente,

Ana Paula Bento Dias Arceno

Supervisora Escolar – Magistério Público Estadual

 ana.arceno@sed.sc.gov.br

Anexo: "Requerimento – GAAE.pdf"



Não contém vírus. www.avast.com

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. Lembre-se, antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da LGPD e leis correlatas: Lei de Acesso à Informação — 12.527/2011; Lei do Governo Digital — 14129/2021; Lei do Marco Civil da Internet — 12.965/2014; Lei de Proteção do Consumidor — 8.078/1990; e Lei da Tipificação Criminal de Delitos Informáticos — 12.737/2012.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.